



## ***Sabores Migrantes Comunitários*** ***5ª Edição***

### **Convocatória conjunta de estímulos para iniciativas culinárias de migrantes com impactos comunitários**

Os programas de cooperação IberCultura Viva, Iber-Rutas e IberCocinas apresentam a quinta edição do concurso “Sabores Migrantes Comunitários”, que premiará histórias de receitas e práticas culinárias de comunidades migrantes da Ibero-América. O concurso tem por objetivo contribuir para o fortalecimento dos laços das comunidades ibero-americanas, dando visibilidade às experiências de intercâmbio e diálogo intercultural que se dão entre comunidades migrantes através da cozinha tradicional e da inovação criativa como expressão do processo migrante.

Tendo a Carta Cultural Ibero-americana como marco conceitual, esta convocatória busca dar relevância à diversidade de culturas da região e ao fortalecimento dos laços comunitários através da alimentação e da cozinha, no momento de migrar de um país para outro. As práticas culturais e criativas das comunidades relacionadas com as cozinhas têm demonstrado ser plataformas idôneas para o diálogo intercultural, para a solidariedade, a cooperação e a busca de sentido comum na diversidade cultural. As cozinhas migrantes são corpos sólidos de empenhos e encontros que dão valor às trajetórias pessoais e comunitárias dos migrantes em sua busca/encontro de pertencimento. A arte de cozinhar é o espaço de liberdade criativa para as pessoas migrantes, particularmente para as mulheres, tradicionalmente a cargo da organização, administração e transmissão dos saberes culinários da região ibero-americana.

A criatividade e a resiliência na cozinha migrante se manifestam na substituição dos ingredientes originais, aos quais muitas vezes não é possível ter acesso. Essa transformação é uma mostra de como as comunidades migrantes vão adaptando suas expressões culinárias de acordo com suas possibilidades e necessidades econômicas, sociais e culturais.

Com esta proposta, busca-se promover a reflexão e a expressão da migração e sua relação com os alimentos, a cozinha tradicional e a comunidade; difundir práticas de

inclusão de grupos migrantes, baseadas no diálogo intercultural, entre todos os países que compõem o Espaço Ibero-americano. Propõe-se também visibilizar modos de ver, fazer, sentir e pensar das comunidades migrantes, e contribuir para o conhecimento, por parte da sociedade receptora, das culturas das coletividades migrantes, e assim contribuir para diminuir os níveis de preconceito e discriminação.

## **REGULAMENTO**

### **CAPÍTULO I – OBJETO**

Art. 1º. O presente concurso tem como objeto selecionar propostas de prática culinária que mostrem uma receita de sua comunidade de procedência, a história que está por detrás dela, e a forma com que esta receita se insere na comunidade de acolhida no âmbito de uma experiência migratória. As propostas devem ser apresentadas no edital segundo os requerimentos deste regulamento, e depois praticadas e compartilhadas com a comunidade atual, podendo tratar-se de um âmbito familiar ou vizinhos, uma organização cultural comunitária, instituições educativas, uma associação civil ou similares. O depoimento sobre esta experiência deve ser remetido aos programas organizadores.

### **CAPÍTULO II - CONTEÚDO**

Art. 2º. As práticas culinárias e receitas poderão ser apresentadas por escrito e/ou em formato de vídeo, e deverão incluir:

- 1) Apresentação da pessoa ou das pessoas que realizam a prática, indicando lugar de origem e lugar de residência.
- 2) Apresentação da receita do lugar de origem -incluindo os ingredientes- e da história da prática culinária associada a ela.
- 3) Descrição da prática culinária e das estratégias usadas para sua realização na comunidade de acolhida. Indicar se produz intercâmbio de saberes em sua realização ou degustação.
- 4) Indicar onde será realizada a prática culinária, caso seja selecionada.
- 5) Caso descrevam as receitas só com texto, solicitamos que enviem alguma fotografia para ilustrar a divulgação.

§ 1º. Caso apresente vídeos, estes não podem exceder os 5 minutos de duração e devem estar publicados em alguma plataforma tipo Vimeo ([www.vimeo.com](http://www.vimeo.com)) ou YouTube ([www.youtube.com](http://www.youtube.com)), sem senhas para sua correta visualização e em um dos formatos admitidos pela plataforma, com resolução mínima de 720 x 480 pixels.

§ 2º. Serão aceitas apresentações que incluam produções artísticas – como canções, poemas ou desenhos, entre outros – para acompanhar a apresentação da prática culinária e da receita.

§ 3º A receita proposta deverá ser tradicional e/ou ancestral e/ou significativa dentro da comunidade a que pertence a pessoa postulante. Deverá ser indicado, caso a proposta resulte ganhadora, em que lugar se realizará a prática culinária.

Art. 3º. As postulações serão recebidas unicamente mediante formulário online completo disponível na página web <http://mapa.iberculturaviva.org>

Art. 4º. Estão vetadas as propostas que não se ajustem a um respeito estrito dos direitos humanos e dos direitos culturais, incluídas aquelas de caráter ofensivo, discriminatório, excludentes, que envolvam questões ilegais ou que incentivem a agressão contra pessoas, comunidades, outros seres vivos e o meio ambiente.

Art. 5º. As apresentações poderão utilizar as línguas espanhola, portuguesa e/ou indígenas (com tradução para o espanhol ou português anexada)

Art. 6º. No caso de apresentações de autoria coletiva, deverão estar incluídos no formulário os nomes de todas as pessoas que participam e as comunidades a que pertencem.

### **CAPÍTULO III - PARTICIPANTES**

Art. 7º. A convocatória está destinada a quem cumprir com as seguintes características:

- Pessoas maiores de 18 anos de origem ibero-americana, a título pessoal ou em representação de iniciativas comunitárias.
- Pessoas ou comunidades que vivem em um país diferente do país de origem.
- Pessoas ou comunidades que não tenham sido beneficiárias da edição anterior.

§ 1º. São países ibero-americanos: Andorra, Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Equador, El Salvador, Espanha, Guatemala, Honduras, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, República Dominicana, Uruguai e Venezuela.

§ 2º. Poderão participar pessoas nascidas em países ibero-americanos residentes em qualquer país do mundo com uma cota máxima para serem selecionadas no concurso.

§ 3º. Poderão participar também pessoas que apresentem propostas de práticas culinárias e receitas de pessoas migrantes de sua família com até segundo grau de parentesco (pai/mãe, avô/avó). Estas apresentações terão uma cota máxima de seleção no concurso.

§ 4. A premiação é individual. No caso de trabalhos realizados por coletivos, deve-se identificar no formulário de inscrição uma pessoa como representante, que será responsável pela apresentação e receberá o prêmio em nome do coletivo. Os nomes do resto dos integrantes devem estar incluídos no campo específico criado para isso no formulário de inscrição.

§ 5º. As propostas realizadas por mulheres, jovens e/ou povos indígenas serão consideradas com maior pontuação, conforme indicado no art. 15º deste regulamento.

§ 6º. As pessoas que pertençam a comunidades que se encontrem em movimento ou que estejam transitando o processo de migração em um refúgio serão consideradas com maior pontuação, conforme indicado no art. 15º deste regulamento.

#### **CAPÍTULO IV - PRAZO DE APRESENTAÇÃO**

Art. 8º. As inscrições terão início no dia 6 de novembro de 2023 e terminarão no dia 7 de dezembro de 2023, às 23h59, considerando o horário oficial da Argentina (GTM-3)

#### **CAPÍTULO V - FORMA DE PARTICIPAÇÃO**

Art. 9º. A pessoa ou coletivo postulante deverá completar o formulário online na plataforma Mapa IberCultura Viva (<http://mapa.iberculturaviva.org>) e anexar a seguinte documentação:

1. Cópia de documento de identidade e/ou certidão de nascimento que verifique sua nacionalidade.
2. Documento que acredite residência (pode-se comprovar residência com recibos de compras, fotografias e qualquer outro documento que permita verificar o lugar de residência, sem necessidade de que seja uma identificação oficial)

§ 1º Ao enviar o formulário de inscrição, a pessoa ou coletivo participante declarará a aceitação dos termos desse regulamento, sua autoria e a cessão dos direitos para divulgação das propostas.

§ 2º. Será considerada como data de inscrição o dia e o horário do envio pela internet.

§ 3º. Não serão aceitas inscrições após o prazo estipulado no art. 8º do regulamento.

§ 4º. Os programas convocantes não se responsabilizam pelas inscrições não recebidas no prazo por motivos de ordem técnica, falhas ou congestionamento de linhas de comunicação, assim como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Art. 10º As práticas culinárias ganhadoras deverão ser executadas na comunidade escolhida e deverá ser enviado um depoimento sobre isso aos programas organizadores.

§ 1º. O depoimento deverá ser enviado dentro dos 60 dias posteriores ao recebimento do estímulo econômico. Deverá ser enviado um relato de no mínimo 1 lauda e no máximo 4, detalhando a atividade realizada, assim como o público alcançado, identificando idade, gênero, pessoas afrodescendentes e de povos originários que tenham participado da experiência. Pode-se, também, enviar fotografias ou vídeos (alojados numa plataforma de acesso público). Este depoimento deverá ser enviado aos seguintes endereços eletrônicos: [programa@iberkulturaviva.org](mailto:programa@iberkulturaviva.org), [concursoiberrutas@gmail.com](mailto:concursoiberrutas@gmail.com), [contacto@ibercocinas.org](mailto:contacto@ibercocinas.org). Este relato poderá ser difundido nas páginas web e redes sociais dos programas.

§ 2º. A prática na comunidade é responsabilidade da pessoa postulante; os programas que impulsionam esta convocatória não são responsáveis por esta atividade.

Art. 11º. A postulação terá caráter de declaração jurada sobre a autoria dos relatos apresentados por cada participante ou coletivo, acompanhada de uma autorização para que os programas os utilizem, apresentem, exibam, divulguem e/ou adaptem em distintos meios e suportes sem fins lucrativos, a fim de impulsionar os objetivos estratégicos definidos pelos programas.

## **CAPÍTULO VI - ESTRUTURA E PROCESSO DE AVALIAÇÃO**

Art. 12º. O processo de avaliação compreenderá duas etapas – habilitação e seleção – e será dirigido por uma Comissão Organizadora composta pelas Unidades Técnicas dos programas e por uma Comissão Seleccionadora composta por representantes de quatro governos integrantes dos Conselhos Intergovernamentais dos programas, respeitando a paridade de gênero em sua composição.

Art. 13º. A Comissão Organizadora será responsável por divulgar o edital, atender as consultas derivadas da publicação, receber documentação e material dos participantes, organizar o material e enviá-lo à Comissão Seleccionadora, assim como assessorar os trabalhos desta.

Art. 14º. A etapa de habilitação, com caráter eliminatório, será de responsabilidade da Comissão Organizadora e julgará o cumprimento da documentação exigida no art. 9º deste regulamento.

- a) A Comissão Organizadora divulgará na plataforma Mapa IberCultura Viva e nas páginas web dos programas ([www.iberkulturaviva.org](http://www.iberkulturaviva.org), [www.iberrutas.org](http://www.iberrutas.org), [www.ibercocinas.org](http://www.ibercocinas.org);) a lista das postulações habilitadas para as etapas seguintes.
- b) As pessoas participantes com vídeos inabilitados terão o prazo de três dias seguidos após a publicação dos resultados para apresentar recursos a respeito da decisão da Comissão Organizadora. A relação definitiva das postulações habilitadas será divulgada na plataforma Mapa IberCultura

Viva e nas páginas web dos programas ([www.iberkulturaviva.org](http://www.iberkulturaviva.org), [www.iberrutas.org](http://www.iberrutas.org), [www.ibercocinas.org](http://www.ibercocinas.org)), após o prazo e análise dos recursos, para a continuidade do processo de seleção.

Art. 15°. A etapa de avaliação será de responsabilidade da Comissão Seleccionadora. A Comissão Organizadora atuará como observadora.

- a) A Comissão Organizadora enviará as postulações habilitadas com as respectivas fichas de avaliação aos representantes da Comissão Seleccionadora, que realizarão a seleção de acordo com o disposto no art. 16° desta convocatória.
- b) A Comissão Organizadora publicará o resultado final nas páginas web dos programas
- c) A decisão da Comissão Avaliadora é inapelável.

## **CAPÍTULO VII – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

Art. 16°. Os critérios estabelecidos neste edital têm como objetivo orientar a análise e seleção das propostas de acordo com os objetivos da convocatória e devem contemplar:

<b>Crítérios</b>	<b>Distribuição de pontos</b>				<b>Pontuação máxima</b>
	Ausente	Escasso	Suficiente	Considera plenamente	
<b>1. Representatividade da preparação</b> para a comunidade de origem	0	1	2	4	25 pontos
<b>2. Experiência de inserção na comunidade receptora</b> dá conta de algum processo de interculturalidade significativo em relação à proposta culinária (independente de ser positiva ou negativa)	0	1	2	4	

3. <b>Geração de conhecimentos e práticas tradicionais e criativas</b> impulsionadas por cozinheiras e cozinheiros migrantes	0	1	2	4	
4. <b>Impacto direto na segurança alimentar:</b> Iniciativas de cozinheiras e cozinheiros migrantes que promovam e/ou garantam o acesso à alimentação em suas comunidades de acolhida ou origem. Factibilidade de ser realizada na comunidade escolhida..	0	1	2	4	

5. <b>Transmissão de saberes associados à alimentação e cozinhas tradicionais:</b> Estratégias de cozinheiras e cozinheiros migrantes para divulgar os conhecimentos culinários e/ou a construção de um legado culinário a novas gerações com consciência de sua cultura diversa.	0	1	2	4	
A pessoa postulante é mulher.	0			1	
A pessoa postulante tem entre 18 e 35 anos.	0			1	
A pessoa postulante pertence a um povo indígena ou a uma comunidade afrodescendente.	0			1	
A pessoa postulante pertence a uma comunidade que se encontra em movimento ou que	0			2	

está transitando pelo processo de migração para um refúgio.				
---	--	--	--	--

§ 1º. A Comissão Seleccionadora velará para que a seleção final contemple a maior diversidade cultural possível, garantindo que sejam selecionados, em princípio, projetos provenientes de diferentes países.

§ 2º. As apresentações realizadas por mulheres, jovens entre 18 e 29 anos, assim como por indígenas ou afrodescendentes, receberão um ponto extra.

§ 3º. As apresentações realizadas por pessoas que pertençam a comunidades que se encontrem em movimento ou que estejam transitando o processo de migração em um refúgio receberão dois pontos extras.

§ 4º As apresentações realizadas por pessoas beneficiárias da edição anterior desta convocatória não serão habilitadas.

## **CAPÍTULO VIII - DO RECONHECIMENTO**

Art. 17º. As iniciativas receberão um reconhecimento como “Boa prática de cozinha migrante comunitária ibero-americana” de parte da SEGIB e dos programas participantes, junto com um valor de US\$ 600 (seiscentos dólares).

§ 1º. O valor total destinado à convocatória é de US\$ 8.000 (oito mil dólares) para no máximo 13 propostas (US\$ 600 cada). Caso as propostas ganhadoras sejam de apresentações coletivas, serão aplicadas as condições de participação descritas no CAPÍTULO III; Artigo 7º; § 4º. deste regulamento.

§ 2º. A Comissão Seleccionadora terá liberdade de designar menções especiais, caso o considere pertinente.

§ 3º. As taxas e/ou qualquer outro gravame aplicados pelas instituições bancárias no momento da transferência serão descontadas do montante do reconhecimento.

§ 4º. Até 20% das propostas selecionadas poderão ser de pessoas com residência em países fora do Espaço Cultural Ibero-americano

§ 5º. Até 20% das propostas selecionadas poderão ser de postulações de pessoas com familiares migrantes até segundo grau de parentesco.



## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A participação nesta convocatória supõe a plena aceitação do presente regulamento e a renúncia explícita a qualquer reclamação posterior.

As propostas premiadas serão publicadas e difundidas nas redes sociais e páginas web dos programas envolvidos e da SEGIB e poderão ser utilizadas para a publicação em outros meios sem fins comerciais.

Com a inscrição, cada participante ou coletivo se obriga a manter os programas isentos de qualquer reclamação, judicial ou extrajudicial, que receber de terceiros com relação à autoria ou os direitos de propriedade intelectual sobre os textos apresentados.

Os programas se reservam o direito de cancelar, adiar ou modificar o concurso.